



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Paranhos  
Gabinete do Presidente

Lei nº 285 / 00

Autor: Mesa Diretora

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO  
MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**Irio José Eich**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o inciso V do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município, a partir de 1º de Janeiro do ano de 2001, passam a ser os seguintes:

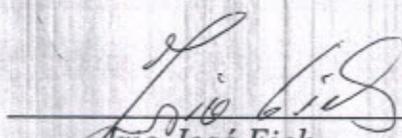
Prefeito Municipal .....	R\$ 3.000,00	50%
Vice - Prefeito .....	R\$ 1.500,00	50%
Secretários Municipais .....	R\$ 1.000,00	90%

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2000.

  
Irio José Eich  
Presidente